

LEI N° 355/2004

Tabaí, de 16 de dezembro de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, de 01(um) servidor para o cargo de Vigilante – Padrão 2, autorizado pela Lei nº 268/03 de 06 de junho de 2003, 291/03 de 18 de dezembro de 2003, 319/04 de 04 de junho de 2004.

Art. 2º - O contrato será pelo prazo de três (03) meses, prorrogável por mais três (03) meses, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde do servidor **MANOEL ANTONIO DA SILVA SILVEIRA**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

06.01 - Secretaria de Obras.

3.1.90.11.01.00.0001-131 – Vencimentos e vantagens fixas dos Serv.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 06 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Fazenda e Administração

Tabaí, 18 de Novembro de 2004.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado e dá outras providências*” a prorrogação do contrato temporário (vencimento 06/12/2004 Lei 319/2004), a ser autorizado é para o cargo de VIGILANTE, em substituição ao servidor , Manoel Antonio da Silva Silveira, que continua em licença para tratamento de saúde, por tempo indeterminado, neste sentido estamos enviando este projeto para atender esta deficiência no quadro de Servidores.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.